

LEI Nº 2.849 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

" Fica instituído na 2ª (segunda) semana de dezembro , como Consciência Evangélica".

Autor: Vereador WANDERLEY ROSA

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído na 2ª (segunda) Semana de dezembro como " A Semana Municipal da Consciência Evangélica."

Art. 2º - Fica estabelecido que o Poder Legislativo realize nesta data, sessão solene em homenagem ao Deus criador do universo.

Parágrafo único - As Igrejas Evangélicas com sede e representações no Município poderão participar da solenidade em homenagem " A Semana Municipal da Consciência Evangélica"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE 30 DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

2.849.

PROJETO Nº 122 / 97.

Wanderlei Rosa.

PUBLICADO 01 / 10 / 97.

Jornal de Hoje.